

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA

90015/2024

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
(925460)**

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para realocação e instalação de um transformador de 500KVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes em normas da ABNT NBR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.248,63

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/09/2024 às 8h

Até 20/09/2024 às 07h:59m

PERÍODO DE LANCES

De 20/09/2024 às 8h

Até 20/09/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2024
(Processo Administrativo n.º PA202415877)

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **20/09/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para realocação e instalação de um transformador de 500 kVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará com intuito de resguardar a segurança da rede elétrica, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes no presente termo.

1.2. Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total dos Serviços (R\$)
01	Realocação e instalação de um transformador de 500 kVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará	unidade	01	R\$ 53.248,63
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 53.248,63

1.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente neste Termo são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O custo estimado Total Geral da contratação é de R\$ 53.248,63 (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) cuja garantia será de 12 (doze) meses;

1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.7. A contratação tem caráter não continuado, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. A especificação do objeto conforme catálogo de padronização estadual:

- TIPO: SERVIÇO
- GRUPO: SERV. DE MANUT. DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E APARELHOS.
- CLASSE: PJ - MANUT. EM EQUIP. DE GERAÇÃO E TRANF. DE ENERGIA
- CÓDIGO: 19545

2. PLANILHA DESCRITIVA DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme anexo Anexo II deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.1.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.1.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.1.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.1.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- 4.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta) reais.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do contrato no PNCP na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Memorial Descritivo;
- c) Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- d) Anexo IV - Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- e) Anexo V - Cronograma físico-financeiro;
- f) Anexo VI - Memória de Cálculo;
- g) Anexo VII - Plantas;
- h) Anexo VIII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da CF/88;
- i) Anexo IX - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- j) Anexo X - Declaração de Visita Técnica;
- k) Anexo XI - Declaração de Ausência de Visita Técnica;
- l) Anexo XII - Proposta de Preços;
- m) Anexo XIII - Planilha Analítica;

n) Anexo XIV - Minuta do Contrato;

Belém-PA. ... de de 2024

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2024 - DMO
Processo Administrativo nº PA202415877

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para realocação e instalação de um transformador de 500 kVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará com intuito de resguardar a segurança da rede elétrica, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes no presente termo.

1.2. Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total dos Serviços (R\$)
	Realocação e instalação de um transformador de 500 kVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará	unidade	01	R\$ 53.248,63
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 53.248,63

1.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente neste Termo são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5. O custo estimado Total Geral da contratação é de **R\$ 53.248,63** (Cinquenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) cuja garantia será de 12(doze) meses;

1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.7. A **contratação tem caráter não continuado**, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. A especificação do objeto conforme catálogo de padronização estadual:

- TIPO: SERVIÇO
- GRUPO: SERV. DE MANUT. MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E APARELHOS.
- CLASSE: PJ - MANUT. EM EQUIP. DE GERAÇÃO E TRANF. DE ENERGIA
- CÓDIGO: 19545

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”;

2.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento;

2.3. A contratação do serviço de realocação de transformadores de energia e conexão na subestação de energia desta Corte de Contas, com intuito de resguardar a segurança das instalações, tal serviço se dará na área física do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, seguindo os novos padrões da Equatorial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para realização dos serviços mencionados neste instrumento, uma vez que a administração não dispõe de material, equipamentos e mão de obra especializada para suprir as necessidades decorrentes da concreta garantir de combate a incêndios;

3.2. A realocação dos transformadores de energia, assim como, todos os acessórios que o compõem, tem por objetivo adequar a subestação de energia conforme normas vigentes, atendendo aos padrões e requisitos de segurança para o fornecimento de energia em Média Tensão 13,8kV. Essa instalação possibilita a ativação e operação dos equipamentos existentes e adquiridos por esta Corte de Contas, como os novos nobreaks que atendem a demanda das tomadas estabilizadas, Data Center e outros.

3.3. Justificativa para o parcelamento ou não

A escolha do não parcelamento do serviço se fundamenta em três pontos principais:

3.3.1. Economicidade do erário público: cada item tem sua peculiaridade e no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de arquiteto, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.

3.3.2. Sequência dos serviços: o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

3.3.3. Segurança: o TCM/PA deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas acarretaria o aumento do número de trabalhadores e comprometeria a segurança e dificultaria o controle de entrada e saída de pessoal e material, tornando o TCM/PA vulnerável.

Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/2021 no seu art. 40, § 3º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo

assim, os documentos exigidos serão:

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4. Regularidade Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5. Qualificação Técnica-Profissional

4.5.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CRT)), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

4.5.1.1. Para o **Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em eletrotécnica**: Executado Serviço de instalação de transformadores em subestações de energia.

4.5.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5.2. Os itens de maior relevância financeira são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor de referência, conforme parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2001.

4.5.3. O profissional técnico indicado (responsável) só poderá representar uma única empresa Licitante, sob pena de inabilitação de todas as Licitantes que utilizarem o mesmo profissional, sem prejuízo dos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2001, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.6. Qualificação Técnica-Operacional

4.6.1 Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CREA ou CRT), em plena validade.

4.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.6.3. Para fins da comprovação de que trata a Qualificação Técnica - Operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.6.3.1. Identificação inequívoca do licitante como executor do objeto (Razão Social, CNPJ/MF);

4.6.3.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo quantitativos dos serviços executados e endereço;

4.6.3.3. Executado Serviço de instalação de transformadores em subestação de **no mínimo 500 kVA**.

4.6.3.4. Indicação das datas de início e fim da execução do objeto;

4.6.3.5. Identificação do emissor do atestado que permita estabelecer contato em caso de diligências complementares, como endereço, telefone e/ou e-mail

4.6.3.6. As informações exigidas nos itens 4.6.1, 4.6.3 e 4.6.4 que porventura não estejam presentes nos atestados originais podem ser complementadas por meio de declaração complementar do emissor.

4.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.6.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.6.6. Não será admitida a participação de cooperativas.

4.7 Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (**Anexo VII**);

4.7.1. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo VIII)**.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Da Visita Técnica

4.9.1. Sugere-se que seja feita a vistoria técnica:

4.9.1.1. face à especificidade do objeto e do julgamento de haver necessidade de conhecimento prévio das condições e acessos locais para o melhor dimensionamento de suas intenções na licitação;

4.9.1.2. facultar a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas, de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de futuros pleitos de desconhecimento das condições presentes;

4.9.1.3. oportunizar ao interessado a chance de apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais;

4.9.2. A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada no horário de 8h às 14h, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Manutenção e Obras (DMO), através do telefone (91)3210-7833 ou 3210-7878. A empresa interessada em apresentar proposta de preço poderá agendar, com a referida

Divisão, visita técnica prévia nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento sobre os serviços a serem prestados ao TCM/PA;

4.9.3. Não será admitida solicitação de alteração de preço posterior à proposta de preço, sob alegação de desconhecimento da situação existente;

4.9.4. A empresa, que realizar visita técnica descrita neste item deverá preencher declaração de visita ao local de execução dos serviços, documento necessário à participação da empresa na presente pesquisa de preço, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Termo de Referência;

4.9.5. Caso a empresa não veja como necessária a visita ao local de execução do serviço, será suficiente a declaração de que conhece as condições para a execução do objeto, conforme modelo constante no **Anexo X** deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Todo o material, mão de obra e/ou qualquer outro recurso material ou humano necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela futura contratada, com vistas à plena execução do objeto, devendo estar plenamente disponíveis para pronto emprego;

5.1.2. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes e possíveis;

5.1.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Administração em até 10 dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato, período esse em que a Contratada deve cumprir com todas as providências relacionadas autorizações em nome da Empresa e/ou da Administração que se fizerem necessárias à regularidade da empreitada perante os Órgãos reguladores, sejam eles federais, Estaduais e/ou Municipais;

5.1.4. A contratada terá o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos para execução dos serviços, assim como para entrega dos protocolos de regularização;

5.1.5. A execução dos serviços se dará em etapa única, com a instalação **COMPLETA** do transformador de energia com seus cabamentos e acessórios.

5.1.6. Todos os serviços deverão cumprir as especificidades dos serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 15992 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2kV, ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV; e ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;

5.1.7. Quanto ao trato adequado de resíduos sólidos produzidos, a contratada deverá realizar a separação dos recicláveis descartados e providenciar sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva, quando couber, nos termos da IN/MARE n. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5.1.8. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e nos desenhos que compõem o Projeto Executivo e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

5.1.8. Serviços Preliminares:

5.1.8.1. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços;

5.1.8.2. É obrigatória a identificação prévia de todos os integrantes das equipes participantes bem como de fornecedores ao adentrar no TCM/PA;

5.1.8.3. Durante a execução dos serviços, deve, a prestadora de serviço, atentar para a correta execução dos mesmos, utilizando-se de zelo e cuidados com os mobiliários e equipamentos existentes, sejam os de atividades fim ou atividades meio, sob administração deste órgão;

5.1.8.4. Devem ser planejados junto à administração o melhor período para a execução do serviço;

5.1.8.5. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;

5.1.8.6. Os equipamentos, os produtos e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço serão custeados, exclusivamente, pela Contratada, sejam eles matéria prima e/ou insumos;

5.1.8.7. Para a realização dos serviços é imprescindível a utilização dos EPI's necessários como luva de raspa, óculos de segurança, cinto de segurança, EPI's básicos como uniforme, calçado de segurança, cones, fita zebra, placa de segurança, bem como o respeito às normas de segurança como NR6 - Equipamento de proteção individual, NR 12 - uso de maquinário, NR 18 - Medidas de segurança e NR 10- Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

5.1.8.8. O destino das peças substituídas ou resquícios de material inservível será inteiramente de responsabilidade da Contratada, não devendo ficar nas proximidades da edificação;

5.1.8.9. Observar as **normas estabelecidas ABNT NBR 5410- Instalações elétricas de baixa tensão, ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, NBR IEC 60947-1: as regras para o dispositivo de manobra e comando de baixa tensão, NBR 5356-1 DE 12/2007 Transformadores de Potência.**

5.1.9. Administração dos serviços

5.1.9.1. A Contratada se obriga a manter, nos locais dos serviços, um Responsável Técnico, que também poderá atuar como Preposto, especialmente designado para prestar assistência técnica, fiscalizar a execução do contrato, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório a execução de serviços, bem como obter os materiais necessários, em quantidades suficientes, para a conclusão dos serviços no prazo fixado, prestando ainda qualquer esclarecimento solicitado pela Fiscalização;

5.1.9.2. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

5.1.10. Segurança do Trabalho

5.1.10.1. Observar, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, a utilização de equipamentos de segurança e dos equipamentos de proteção individuais necessários, bem como cuidar para que os locais de realização dos serviços estejam sempre ventilados;

5.1.10.2. A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem durante os serviços de manutenção e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

5.1.10.3. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela unidade militar do local onde se realizam os serviços.

5.1.11. Documentação

5.1.11.1. Após a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo Contratual, a Contratada receberá a Ordem de Serviço para início da execução do objeto no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, iniciando o prazo para a finalização dos serviços;

5.1.11.2. A Contratada deverá apresentar, por escrito, à Fiscalização relação de todo o pessoal (dirigentes e operários), sob sua responsabilidade, que irão trabalhar nos locais dos serviços, a fim de que seja providenciada a autorização para sua entrada;

5.1.11.3. Após o término da instalação deverá ser realizado teste das muflas com megômetro para medir o fluxo elétrico, e analisar se a resistência de isolamento em cada mufla no terminal de média tensão está dentro do estabelecido em norma.

5.1.12. Prazo de Execução

5.1.12.1. A Contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a execução dos serviços de realocação dos transformadores e instalação, a contar da data em que for recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviço;

5.1.12.2. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

5.1.13. Limpeza Final e Entrega da Obra

5.1.13.1. Serão removidos da edificação todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios;

5.1.13.2. Todo o entulho será removido, deixando a edificação e circunvizinhança completamente limpa e desimpedida de todos os resíduos de construção;

5.1.13.3. A Contratada deverá estar presente no dia em que for realizada a ligação da subestação, garantindo o fechamento das chaves e acionamento do sistema elétrico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento para formalização da contratação será o contrato cuja minuta encontra-se no anexo V.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização por meio de dispensa de licitação.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição de obra para aferir o valor a ser pago em cada medição

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar os serviços contratados;

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A simples entrega dos quantitativos descritos na planilha não impede que a equipe de fiscalização glose itens executados de forma diversa do que indica a boa técnica de engenharia;

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Qualidade dos serviços, avaliada por meio da comparação entre o executado e as normas de engenharia já consagradas;

8.4.2. Quantidade executada, avaliada através de medição in loco dos serviços executados, registrados por meio de fotografias e memoriais de cálculo.

8.5. Do recebimento:

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas.

8.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.5.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.

8.5.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.5. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.7. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

8.5.10. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.5.12. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.13. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Liquidação

8.6.1. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1.1. A data da emissão;

8.6.1.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.6.1.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

8.6.1.4. O valor a pagar;

8.6.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

8.11. Prazo de pagamento:

8.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.11.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor de contratos ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.122/2021).

9.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos itens deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;

9.1.6. A obrigação de declarar pleno conhecimento das condições necessárias para participação na licitação, execução do objeto e cumprimento do contrato a ser assinado entre as Partes;

9.1.7. Após o devido aceite da Fiscalização da obra, a Contratada deverá providenciar junto ao conselho competente a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne à execução da obra.

9.1.8. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e nos desenhos que compõem o Projeto Executivo e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

9.1.9. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha de estimativa de custo e neste documento, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregular ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

9.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

9.1.11. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da manutenção, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

9.1.12. Formalizar e informar à Contratante qualquer ocorrência que venha a influenciar no andamento dos serviços contratados ou condições prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, bem como a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

9.1.13. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

9.1.14. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

9.1.15. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

9.1.16. Retirar do local do serviço os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

9.1.17. Transportar para o local do serviço indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante- e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

9.1.18. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias á boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9.1.19. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados á sua proteção, até o momento de sua utilização;

9.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

9.1.21.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.21.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.21.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.1.21.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

9.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021);

9.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa;

11.2.2 Fonte de Recursos: 01500.000001;

11.2.3 Elemento de Despesa: 339039;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução da avença;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da avença;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2. a 12.1.7. do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8. a 12.1.12. do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.2. a 12.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#));

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021](#));

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021](#)) :

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei nº 14.133/2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

16. ANEXOS:

Fazem parte integrante do presente termo de referência os seguintes:

- Anexo I.A - Memorial Técnico Descritivo;
- Anexo II - Planilha Estimativa de Custos e Formação de preços;
- Anexo III - Planilha Estimativa de Composição de BDI;

- Anexo IV - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo V - Memória de Cálculo;
- Anexo VI - Plantas;
- Anexo VII - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da CF/88
- Anexo VIII - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- Anexo IX - Declaração de Visita Técnica;
- Anexo X - Declaração de Ausência de Visita Técnica;
- Anexo XI - Proposta de Preços;
- Anexo XII - Planilha Analítica;
- Anexo XIII - Minuta do Contrato
-

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), para dessa maneira garantir o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal, como forma de estabelecer a devida transparência na gestão dos recursos públicos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.
Belém-PA, 20 de Julho de 2024.

Jesimiel Lobo

Assessor Técnico

Matrícula 500000992

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Introdução

2. Objetivo

- 2.1. Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para desinstalação e instalação do transformador de 500 kVA existente e a instalação do disjuntor que atuará como proteção dos equipamentos ligados a este transformador;
- 2.2. Discrimina as condições gerais e específicas que deverão ser atendidas na execução da instalação do transformador e disjuntor parametrizado ;
- 2.3. Este documento enumera os serviços previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos;
- 2.4. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar; e

- 2.5. Em caso de divergência entre estas especificações e a planilha de custos, esclarecer com a Comissão de Fiscalização Técnica.

3. Convenções

- 3.1. Para fins destas Especificações os termos abaixo têm o seguinte significado:
- 3.1.1. **Contratante** - Autoridade responsável pela contratação dos serviços;
 - 3.1.2. **Contratada** - Pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
 - 3.1.3. **Fiscalização** - Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares em todos os seus aspectos;

4. Normas Técnicas

- 4.1. Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as seguintes disposições:
- 4.1.1. dos códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
 - 4.1.2. ABNT NBR 5410- Instalações elétricas de baixa tensão, ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, NBR IEC 60947-1: as regras para o dispositivo de manobra e comando de baixa tensão, NBR 5356-1 DE 12/2007 Transformadores de Potência
 - 4.1.3. Norma Técnica Equatorial - NT 002 Revisão 08-2023 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8kV , 23,1kV e 34,5 kV

5. Generalidades

- 5.1. O presente documento abrangerá as especificações mínimas para execução do serviço de instalação do transformador e disjuntor, de modo que a Contratada poderá complementá-lo conforme as suas necessidades técnicas, todavia não poderá suprimir nenhum dos seus itens, seja no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, mediante parecer dos técnicos da Fiscalização, e desde que não se constitua em ônus para o Contratante. Para tal fim, especifica-se a seguir as generalidades e particularidades que devem ser observadas criteriosamente pela Contratada para cada um dos Capítulos deste documento; e
- 5.2. Os quantitativos de serviços, mesmo aprovados, servem apenas como orientação, devendo a Contratada executar todo o serviço necessário para a perfeita conclusão deste objeto.

6. Discrepâncias, Prioridade e Interpretação

- 6.1. Cada um dos documentos vale por si e em conjunto com os demais. Qualquer referência estabelecida em um dos documentos apenas, é válida como sido estabelecida em todos os documentos;

- 6.2. Em caso de divergência entre as especificações de materiais, normas de execução dos serviços e estimativa de custos, a Fiscalização e/ou Contratante deve ser contatado;
- 6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, normas, medidas ou recomendações, o construtor consultará por escrito à Fiscalização;
- 6.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, normas, medidas ou recomendações, o construtor consultará por escrito à Fiscalização;
- 6.5. A Contratada deverá sempre contatar a Fiscalização e registrar as dúvidas e soluções; e
- 6.6. Em caso de dúvidas, caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

7. Obrigação da Contratada

- 7.1. O prazo para execução dos serviços será de até 45 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.2. Após o devido aceite da Fiscalização da obra, a Contratada deverá providenciar junto ao conselho competente a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne a execução da obra e projetos de sua autoria.
- 7.3. Com relação à qualificação técnica, são exigidos da licitante e futura contratada:
 - 7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser feita:
 - 7.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser feita:
 - 7.3.3. Por apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, registrada na entidade profissional competente ou CAT de profissional, também registrada na entidade profissional competente, demonstrando que executou serviço, a qualquer tempo pretérito, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
 - 7.3.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante constatação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou profissional da área de engenharia com formação complementar na área de Engenharia Elétrica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) constando a execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
- 7.4. A pessoa física ou jurídica contratada para realizar os serviços de instalação do transformador e disjuntor, ligações elétricas e ligação da rede, estará obrigada a:
 - 7.4.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha de estimativa de custo e neste documento, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução,

mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

- 7.4.2. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- 7.4.3. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da manutenção, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;
- 7.4.4. Formalizar e informar à Contratante qualquer ocorrência que venha a influenciar no andamento dos serviços contratados ou condições prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, bem como a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;
- 7.4.5. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 7.4.6. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- 7.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TCM/PA ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
- 7.4.8. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 7.4.9. Retirar do local do serviço os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 7.4.10. Transportar para local do serviço indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante – e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;
- 7.4.11. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 7.4.12. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

8. Dos Materiais a Empregar

- 8.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade (assim entendida a graduação superior, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição as peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9. Substituição de Materiais

- 9.1.** Caso a Contratada escolha uma das marcas opcionais; ou ainda, com intuito de melhorar e aperfeiçoar o serviço com uma marca não especificada, ela deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogos contendo as especificações, acabamento, dimensões, etc., do material proposto para exame e aprovação prévia da Fiscalização;
- 9.2.** Os catálogos assim apresentados, caso sejam aprovados, passarão a constituir parte integrante da proposta global da Contratada, com suas implicações contratuais;
- 9.3.** Caso, durante o transcorrer do serviço, algum (ns) produto(s) especificado(s) estiver(em) em falta na praça, a Contratada deverá registrar o(s) fato(s) e apresentar sugestões para a Fiscalização decidir sobre o(s) produto(s) substituto(s);
- 9.4.** Assim sendo, quando houver motivos para substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:
 - 9.4.1.** Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e
 - 9.4.2.** Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

10. Segurança do Trabalho

- 10.1.** A Contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança no trabalho, a utilização de equipamentos de segurança e dos equipamentos de proteção individuais necessários, bem como cuidar para que os locais de realização dos serviços estejam sempre ventilados;
- 10.2.** Entre outros, inclui-se nos dispositivos de proteção coletiva, critérios de circulação de operários, visitantes, veículos, critérios de transporte de operários, materiais; normas gerais de trabalho a serem observadas, etc; e
- 10.3.** O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem durante os serviços de instalação e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela unidade militar do local onde se realizam os serviços.

11. Visita Técnica

- 11.1.** É facultada a visita ao local dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Após a visita será elaborado um Termo de Visita Técnica. Na visita, todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência na formulação da proposta de preços e/ou no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou falhas nos quantitativos em planilha.

12. Serviços Preliminares

- 12.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.
- 12.2. É obrigatória a identificação prévia de todos os integrantes das equipes participantes bem como de fornecedores a adentrar no TCM/PA;
- 12.3. Durante a execução dos serviços de instalação, deve, a prestadora de serviço, atentar para a correta execução dos mesmos, utilizando-se de zelo e cuidados com os mobiliários e equipamentos existentes, sejam os de atividades fim ou atividades meio, sob administração deste órgão;
- 12.4. Devem ser planejadas junto à administração o melhor período para a execução dos serviços;
- 12.5. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;
- 12.6. Os equipamentos, os produtos e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço serão custeados, exclusivamente, pela Empresa Contratada, sejam eles matéria prima e/ou insumos;
- 12.7. Para realização dos serviços é imprescindível a utilização dos EPI's necessários como luva de raspa, óculos de segurança, cinto de segurança, EPI's básicos como uniforme, calçado de segurança, cones, fita zebra, placa de segurança, bem como o respeito às normas de segurança como NR 6 – Equipamentos de proteção individual, NR 12 - Uso de maquinário, NR 18 – Medidas de segurança e NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 12.8. O destino das peças substituídas ou resquício de material inservível será inteiramente de responsabilidade da contratada, não devendo ficar nas proximidades da edificação; e
- 12.9. Observar as **normas estabelecidas da Equatorial - NT 002 Revisão 08-2023 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (13,8kV , 23,1kV e 34,5 kV) assim como as NBR citadas no item 4.**

13. Administração dos Serviços

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, nos locais dos serviços, um Responsável Técnico, que também poderá atuar como Preposto, especialmente designado para prestar assistência técnica, fiscalizar a execução do contrato, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório a execução de serviços, bem como obter os materiais necessários, em quantidades suficientes, para a conclusão dos serviços no prazo fixado, prestando ainda qualquer esclarecimento solicitado pela Fiscalização;
- 13.2. A CONTRATADA submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

14. Documentação

- 14.1. Após a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo Contratual, a CONTRATADA receberá a Ordem de Serviço para início da execução do objeto no prazo de **até quarenta e cinco dias corridos**, iniciando o prazo para a finalização dos serviços; e
- 14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, à Fiscalização relação de todo o pessoal (dirigentes e operários), sob sua responsabilidade, que irão trabalhar nos locais dos serviços, a fim de que seja providenciada a autorização para sua entrada.
- 14.3. Após o término da instalação deverá ser realizado teste das muflas com megômetro para medir o fluxo elétrico, e analisar se a resistência de isolamento em cada mufla no terminal de média tensão está dentro do estabelecido em norma.
- 14.4. Após o término da instalação do disjuntor, realizar sua correta parametrização no QGBT.

15. Instalação do Transformador de 500 kVA.

15.1. Local do Transformador

- 15.1.1. A disposição do transformador deverá seguir rigorosamente o projeto.
- 15.1.2. A localização do transformador deverá ser margeando o muro existente.
- 15.1.3. O transformador de 300 kVA (desativado) deverá ser retirado e transportado para o galpão do TCM/PA.
- 15.1.4. O transformador de 500 kVA (Ativado) deverá ser desinstalado e reinstalado no lugar do trafo de 300 kVA retirado.
- 15.1.5. O local onde se encontra a subestação de energia, existe uma passagem de pé direito de **2,18 metros** conforme imagem 3.

Obs: Se for usado algum tipo de içamento por empilhadeira ou semelhante, a mesma precisa ser inferior a 2,18 metros de altura.



Imagem 1 - Transformador 300 kVA (Desativado)



Imagem 2 - Transformador de 500kVA (Ativado)



Imagem 3 - Acesso a subestação

16. Especificação de Materiais e Serviços

- 16.1.** Estas “Especificações de Materiais e Serviços” tem por finalidade específica apresentar os processos de instalação do transformador. Para a execução dos serviços desta edificação deverão ser utilizados profissionais com conhecimento profissional neste ramo;
- 16.2.** Este documento enumera os serviços previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados com os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
- 16.3.** Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nestas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos elaborados, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;

17. Da Execução dos Serviços

- 17.1.** A execução dos serviços se dará, no prédio-sede do TCMPA, em uma etapa única com implementação completa do transformador de 500 kVA com suas devidas conexões, cabeamentos, disjuntor e liberação após vistoria da fiscalização.
- 17.2.** Preparação para Instalação:

- 17.2.1. O local informado pelo projeto onde o transformador será instalado deverá ser preparado, garantindo que haja espaço suficiente e que o piso esteja nivelado.
- 17.2.2. Após o içamento do transformador de 500 kVA e estabelecido em seu local em projeto, se dará início a reinstalação do mesmo, garantindo que a ligação das muflas e o cubículo blindado de média tensão estejam adequadamente conectados sem vazamento.
 - 17.2.2.1. Deverá ser realizada a medição de resistência e isolamento do cabo dos cabos antes de ligar o transformador.
- 17.2.3. O transformador deverá ser içado em pontos adequados definidos em projeto pelo fabricante, por intermédio de máquinas, equipamentos e acessórios apropriados, de maneira a não provocar fissuras, exceto as capilares, evitando choques e movimentos abruptos. As máquinas para içamento, balancins, cabos de aço, ganchos e outros dispositivos devem ser compatíveis com o peso próprio do transformador e os seus esforços solicitantes.
- 17.2.4. Em relação à disposição das ferramentas, dos materiais e equipamentos, estes, deverão estar arrumados e organizados.
- 17.2.5. O local do canteiro de obra deve ser isolado para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e adotar medidas de segurança para evitar acidentes.



Imagem 4 - Disposição correta dos transformadores

17.3. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

- 17.3.1. Após a instalação do transformador, disjuntor e seus cabamentos de média tensão, o responsável técnico da obra, deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com todas as características do serviço

17.4. Muflas para transformador WEG 500 kVA

- 17.4.1. As muflas de conexão deverão ser adequadas conforme indicação do fabricante, do tipo **Terminais Desconectáveis**.



Imagem 5 - Muflas Desconectáveis

- 17.4.2. As muflas desconectáveis serão instaladas no transformador, nas conexões do lado de Alta Tensão, sendo usadas 3 unidades.
- 17.4.3. As muflas utilizadas no cubículo blindado de média tensão serão as de uso interno, com 4 unidades sendo uma reserva.



Imagem 6 - Muflas internas

17.5. Cabo de média tensão.

- 17.5.1. Deverá ser usado o CABO COBRE UNIPOLAR MÉDIA TENSÃO 35MM (15KV) 12/20KV para interligação do cubículo blindado até o transformador.



Imagem 7 - Cabeamento de Média Tensão

17.6. Adequação e Instalação do Disjuntor Parametrizado

- 17.6.1. Devido a capacidade de 500 kVA do transformador e por ser alimentado em 13,8 kV de tensão e impedância de 8%, a máxima corrente de curto circuito simétrico no secundário do transformador instalado na subestação será de:

17.6.1.1. $I_{nomtrafo} = 500.000 / \sqrt{3} * 380 = 759,88A$

$I_{cc} = 759,88 / 0,08 = \mathbf{9.498,50 A}$

- 17.6.1.2. O disjuntor deverá ser de 1 kA parametrizado caixa moldada.



Imagem 8 - Disjuntor caixa moldada 1000A

- 17.6.2. Para a instalação do disjuntor será necessário a realização do ajuste do QGBT em seus barramentos, pois o disjuntor atual é de 650A, menor em dimensões, deverá ser realizada a troca dos barramentos para que a

peça principal não tenha emendas, e fixar os demais disjuntores instalados.



Imagem 9 - QGBT 380V

18. Ensaio após a Instalação

- 18.1. Deverá ser realizado ensaios destinados a demonstrar a integridade do cabo elétrico de média tensão antes de entrar em operação.
- 18.2. **Aferir a equipotencialização da malha de aterramento conforme NBR 5410.**

19. Prazo de Execução.

- 19.1. A Contratada terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a execução dos serviços de instalação do transformador, a contar da data em que for recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviço.
- 19.2. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

20. Limpeza Final e Entrega da Obra

- 20.1. Serão removidos da edificação todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios.
- 20.2. A contratada deverá estar presente no dia em que for realizada a ligação pela, garantindo o fechamento das chaves e acionamento do sistema elétrico.

- 20.3.** Todo o entulho será removido, deixando a edificação e circunvizinhança completamente limpa e desimpedida de todos os resíduos de construção;

ANEXO III

PLANILHA INFORMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO



Obra

Realocação e Instalação do Transformador de 500 Kva e ajuste no Quadro Geral de Distribuição

Bancos

SINAPI - 06/2024

- Pará

ORSE - 04/2024 - Sergipe

SIURB- 05/2024

B.D.I.

29,07%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Realocação do Transformador					5.872,80	11,03 %
1.1	TCM/P A 03	Próprio	Movimentação de carga até 3 Toneladas	UN	1	2.136,10	2.757,06	2.757,06	5,18 %
1.2	TCM/P A 04	Próprio	Movimentação de carga até 2 Toneladas	UN	1	2.136,10	2.757,06	2.757,06	5,18 %
1.3	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	277,90	358,68	358,68	0,67 %
2			Instalação Elétrica					47.375,83	88,97 %

2.1	TCM/P A	Própr io	Desinstalação e Reinstalação Transformador de 500 kVA, 15 kV, 60 Hz, AT 13,8kV, BT 3800/220v -ADAPT ORSE (315)	un	1	5.211,56	6.726,56	6.726,56	12,63 %
2.2	TCM/P A 02	Própr io	Revisão ajuste de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada para instalação de Disjuntor 1000A - ADAPT ORSE (11963)	und	1	1.061,00	1.369,43	1.369,43	2,57 %
2.4	TCM/P A 10	Própr io	Disjuntor Cx Moldada 1000 A C/disparador	UN	1	15.989,98	20.638,26	20.638,26	38,76 %
2.5	9508	ORS E	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	m	51	81,44	105,11	5.360,61	10,07 %
2.6	TCM/P A 11	Própr io	Terminal Desconectável Cotovelo tipo TDC Loadbreak 25kV 200A	UN	3	867,55	1.119,74	3.359,22	6,31 %
2.7	12877	ORS E	Fornecimento e instalação de mufla terminal primaria unipolar uso interno para cabo 35/120mm2 isolacao 15/25kv em epr - borracha de silicone - Rev 01	un	3	288,37	372,19	1.116,57	2,10 %
2.8	TCM/P A 08	Própr io	BARRAMENTO DE COBRE PARA 1000A - 10X100MM- ADAPT SIURB (9006081)	M	5,7	1.196,85	1.544,77	8.805,18	16,54 %

Total sem BDI	41.255,88
Total do BDI	11.992,75
Total Geral	53.248,63

JESIMIEL LOBO
Setor de Engenharia

ANEXO IV
PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PLANILHA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS
01	Administração Central	4,00
02	Risco	1,27
03	Garantia	0,40
04	Seguros	0,40
05	Despesas Financeiras	1,23
06	Lucro	7,40
07	COFINS	3,00
08	PIS	0,65
09	ISS (considerando dedução de material da BC)	2,50

10	CPRB	4,50
BDI (%)		29,07

FÓRMULAS ADOTADAS:

$$BDI = 100 \left[\frac{(1 + AC + RI + GA + SE)(1 + DF)(1 + LC)}{1 - (CO + PI + IS + CP)} \right] - 100$$

AC = Administração Central /100

RI = Risco /100

GA = Garantia /100

SE = Seguros / 100

DF = Despesas Financeiras /100

LC = Lucro /100

CO = COFINS /100

PI = PIS /100

IS = ISS /100

CP= CPRB/100

OBS: O valor do BDI está de ACORDO COM O ACORDÃO nº 2622/2013 - TCU Plenário

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra
Realocação e Instalação do
Transformador de 500 Kva e
ajuste no Quadro Geral de
Distribuição

Bancos
SINAPI - 06/2024 -
Pará
ORSE - 04/2024 -
Sergipe
SIURB - 05/2024

B.D.I.
29,07%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com
as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	5 DIAS	10 DIAS	15 DIAS
1	Realocação do Transformador	100,00% 5.872,80	50,00% 2.936,40	50,00% 2.936,40	
2	Instalação Elétrica	100,00% 47.375,83		50,00% 23.687,92	50,00% 23.687,92
Porcentagem			5,51%	50,0%	44,49%
Custo			2.936,40	26.624,32	23.687,92
Porcentagem Acumulado			5,51%	55,51%	100,0%
Custo Acumulado			2.936,40	29.560,71	53.248,63

JESIMIEL LOBO
Setor de Engenharia

ANEXO VI
MEMÓRIA DE CÁLCULO

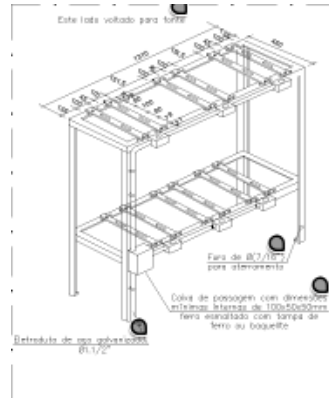
 TCMP TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO DO ESTADO DO PARÁ	Obra Realocação e Instalação do Transformador de 500 Kva e ajuste no Quadro Geral de Distribuição (QGBT)			
	Memória de Cálculo			
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	Realocação do Transformador			
1.1	Movimentação de carga até 3 Toneladas	UN	1,0	= Içamento e realocação do transformador de 500 kVA acrescentando os encargos do operador de máquinas. Valor com base em cotação de preço.
1.2	Movimentação de carga até 2 Toneladas	UN	1,0	= Içamento e realocação do transformador de 300 kVA acrescentando os encargos do operador de máquinas. Valor com base em cotação de preço.
1.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0	= Içamento do transformador de 300 kVA e realocação para o galpão do TCM/PA, com distância de aproximadamente 110 M ou 0,11km
2	Instalação Elétrica			

2.1	Desinstalação e Reinstalação Transformador de 500 kVA, 15 kV, 60 Hz, AT 13,8kV, BT 3800/220v -ADAPT ORSE (315)	un	1,0	= Desconexão dos cabamentos do transformador de 500 kVA operante, incluindo os cabos de baixa e alta tensão.
2.2	Revisão ajuste de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada para instalação de Disjuntor 1000A - ADAPT ORSE (11963)	und	1,0	= Ajuste para organizar a disposição dos disjuntores no barramento na qual será instalado o disjuntor de 1000A
2.4	Disjuntor Cx Moldada 1000 A C/disparador	UN	1,0	= Disjuntor 1000 A $Inomtrafo = 500.000 / \sqrt{3} * 380 = 759,88A$ $Icc = 759,88 / 0,08 = 9.498,50 A$
2.5	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	m	51,0	= Metragem para as 3 fases de média tensão, totalizando 17 metros cada fase do cubículo blindado ao transformador.
2.6	Terminal Desconectável Cotovelo tipo TDC Loadbreak 25kV 200A	UN	3,0	= Terminal para as 3 fases do transformador de 500 kVA.
2.7	Fornecimento e instalação de mufla terminal primaria unipolar uso interno para cabo 35/120mm2 isolacao 15/25kv em epr - borracha de silicone - Rev 01	un	3,0	= Terminal para troca na saída do cubículo blindado, 3 fases de média tensão.
2.8	BARRAMENTO DE COBRE PARA 1000A - 10X100MM- ADAPT SIURB (9006081)	M	5,7	= substituição dos 3 barramentos principais com 1,90m cada.

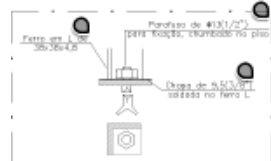
Total sem BDI	41.255,88
Total do BDI	11.992,75
Total Geral	53.248,63

JESIMIEL LOBO
 Setor de Engenharia

ANEXO VII
PLANTAS



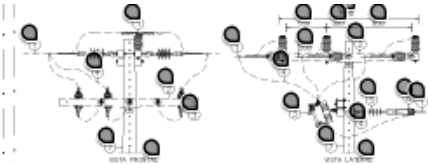
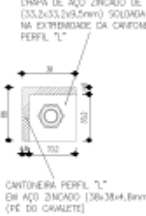
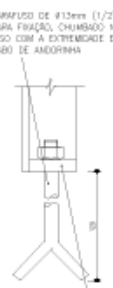
DET. - CAVALETE PARA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO



DET. - FIXAÇÃO DE CAVALETE

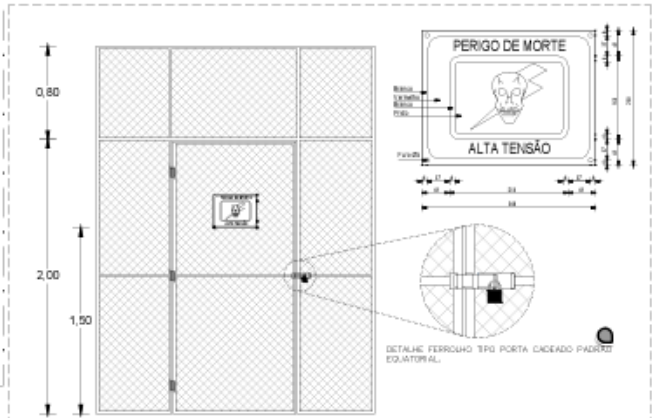


DET. - DETALHE INTERNO DA CAIXA DE PASSAGEM NO CAVALETE PARA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO

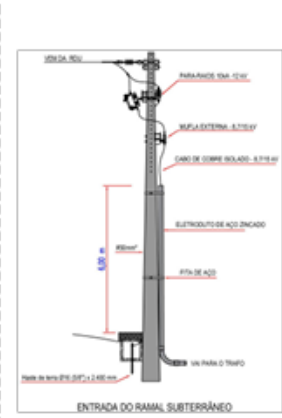


DET. - POSTE DE SINALIZAÇÃO

- Material Aplicado:
- 1 - Isolador suspensão polimérico
 - 2 - Chave de concreto tipo "T"
 - 3 - Chave fusível distribuidor 15kV 300A/10kA/Bank C
 - 4 - Concha d'água galvanizada
 - 5 - Isolador ancoragem tipo "polimérico"
 - 6 - Crampe de anel para curing
 - 7 - Poste de concreto
- Obs: As cotas estão em mm



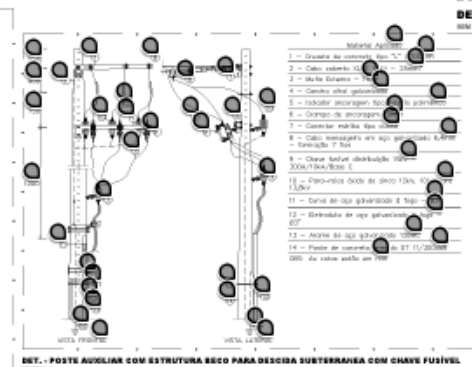
DET. - GRADE DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO DE CANTONEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12BWG



DET. - DETALHE POSTE AUXILIAR TIPO SECO ENTRADA SUBTERRÂNEA



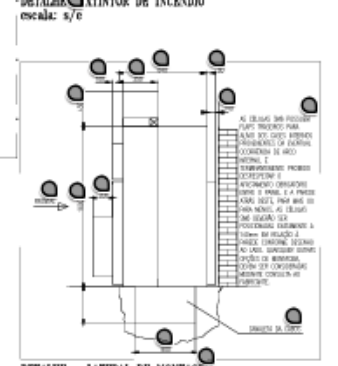
DET. - CAIXA DE MEDIÇÃO EM MEDIA TENSÃO



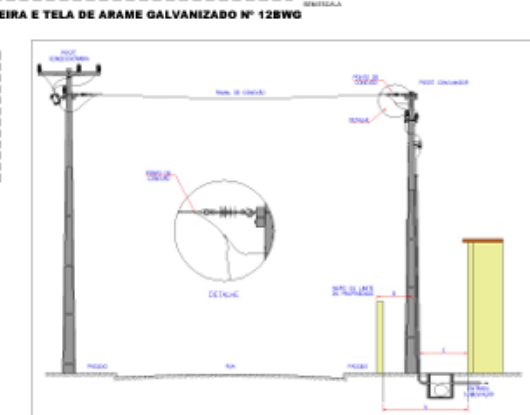
DET. - POSTE AUXILIAR COM ESTRUTURA SECA PARA DESCIDA SUBTERRÂNEA COM CHAVE FUSÍVEL



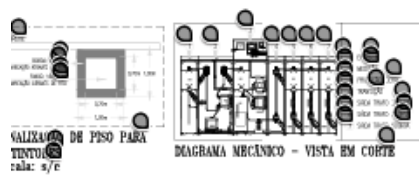
DETALHE EXTINTOR DE INCÊNDIO



DETALHE - LATERAL DE MONTAGEM



DET. - DETALHE POSTE AUXILIAR



SALIDA DO PISO PARA TETO

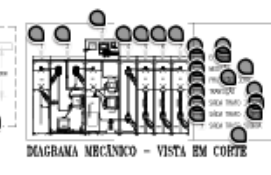


DIAGRAMA MECÂNICO - VISTA EM CORTE



PLACA DE SINALIZAÇÃO



PLACA DE SINALIZAÇÃO

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____(razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que tomou ciência de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos de patrimônio do TCM-PA expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza daqueles e dos serviços de manutenção a serem executados para o seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, de de 2024.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que optou por não realizar a vistoria técnica aos extintores de incêndio que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de recarga e manutenção, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O
CONTRATO

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

CPF/MF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme item 1.6 do Termo de Referência, em anexo.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme item 8 do Termo de Referência, em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme item 5.1.12 do Termo de Referência, em anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: conforme item 17.1 do Termo de Referência, em anexo.

DA VISITA TÉCNICA: conforme item 4.9 do Termo de Referência, em anexo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: no preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:

3.1. Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total dos Serviços (R\$)
01	Realocação e instalação de um transformador de 500 kVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do TCMPE.	unidade	01	
VALOR TOTAL				

LOCAL....., ____ DE _____ DE 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARGO/FUNÇÃO
CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO XIII
PLANILHA ANALÍTICA

		Realocação e Instalação do Transformador de 500 Kva e ajuste no Quadro Geral de Distribuição (QGBT)		SINAPI - 06/2024 - Pará ORSE - 04/2024 - Sergipe SIURB - 05/2024		29,07%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Analítica									
1			Realocação do Transformador						5.872,80
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM/P A 03	Próprio	Movimentação de carga até 3 Toneladas	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	2.136,10	2.136,10
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	5,0000000	27,22	136,10
Insumo	TCM/P A 03	Próprio	Movimentação de carga até 3 Toneladas	Serviços		UN	1,0000000	2.000,00	2.000,00
				MO sem LS =>	102,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	102,50
				Valor do BDI =>	620,96		Valor com BDI =>		2.757,06

						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	2.757,06
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	TCM/P A 04	Próprio	Movimentação de carga até 2 Toneladas	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	2.136,10	2.136,10	
Composi ção Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	27,22	136,10	
Insumo	TCM/P A 04	Próprio	Movimentação de carga até 2 Toneladas	Serviços	UN	1,0000000	2.000,00	2.000,00	
				MO sem LS =>	102,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	102,50
				Valor do BDI =>	620,96		Valor com BDI =>		2.757,06
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	2.757,06

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	277,90	277,90	
Composi ção Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,56	29,56	
Composi ção Auxiliar	89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	27,25	27,25	

			TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014					
Composi ção Auxiliar	89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	10,00	10,00
Composi ção Auxiliar	89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	46,10	46,10

Composi ção Auxiliar	91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	4,04	4,04	
Composi ção Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	160,95	160,95	
				MO sem LS	22,84	LS =>	0,00	MO com LS	22,84

=>				=>	
Valor do BDI =>	80,78		Valor com BDI =>		358,68
		Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	358,68

2			Instalação Elétrica					47.375,83
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	TCM/P A	Próprio	Desinstalação e Reinstalação Transformador de 500 kVA, 15 kV, 60 Hz, AT 13,8kV, BT 3800/220v -ADAPT ORSE (315)	74	un	1,0000000	5.211,56	5.211,56
Composi ção Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	116,000000 0	3,72	431,52
Composi ção Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	116,000000 0	3,58	415,28
Insumo	000024 36/SIN API	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	116,000000 0	18,21	2.112,36
Insumo	0000611	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	116,000000	13,65	1.583,40

	1/SINA PI						0		
Insumo	13756	ORSE	Mufla para cabo 25/120mm² - 12/20 kv - Interno/Externo	Material		un	3,0000000	223,00	669,00
				MO sem LS =>	3.695,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.695,76
				Valor do BDI =>	1.515,00		Valor com BDI =>		6.726,56
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	6.726,56
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	TCM/P A 02	Próprio	Revisão ajuste de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada para instalação de Disjuntor 1000A - ADAPT ORSE (11963)	74		und	1,0000000	1.061,00	1.061,00
Composi ção Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	32,0000000	3,58	114,56
Composi ção	10576	ORSE	Encargos Complementares - Ajudante Pratico	Provisórios		h	32,0000000	3,72	119,04

Auxiliar									
Composição Auxiliar	7934	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 300 mm2 - fornecimento e instalação	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos		un	4,00000000	54,87	219,48
Insumo	000024 36/SIN API	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	32,00000000	18,21	582,72
Insumo	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Material		un	2,00000000	12,60	25,20
				MO sem LS =>	588,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	588,52
				Valor do BDI =>	308,43		Valor com BDI =>		1.369,43
						Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	1.369,43
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM/P A 10	Próprio	Disjuntor Cx Moldada 1000 A C/disparador	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS		UN	1,00000000	15.989,98	15.989,98
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	4,00000000	27,60	110,40

Composi ção Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	8,0000000	22,65	181,20
Insumo	TCM/P A 07	Próprio	Disjuntor Cx Moldada 1000 A, 380V, C/disparador	Equipamento		UN	1,0000000	15.698,38	15.698,38
				MO sem LS =>	196,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	196,80
				Valor do BDI =>	4.648,28		Valor com BDI =>		20.638,26
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	20.638,26

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	9508	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos		m	1,0000000	81,44	81,44
Composi ção Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios		h	0,2100000	3,72	0,78
Composi ção Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios		h	0,2100000	3,58	0,75

Insumo	000024 36/SIN API	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	0,2100000	18,21	3,82
Insumo	0000611 1/SINA PI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,2100000	13,65	2,86
Insumo	9856	ORSE	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 8,7/15kv / 90° C (Eprotenax ou similar)	Material		m	1,0200000	71,80	73,23
				MO sem LS =>	6,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,68
				Valor do BDI =>	23,67		Valor com BDI =>		105,11
						Quant. =>	51,0000000	Preço Total =>	5.360,61

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	TCM/P A 11	Próprio	Terminal Desconectável Cotovelo tipo TDC Loadbreak 25kv 200A	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFIC AÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	1,0000000	867,55	867,55
Composi	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM	SEDI - SERVIÇOS		H	3,0000000	27,60	82,80

ção			ENCARGOS	DIVERSOS				
Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Composi	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	3,0000000	22,65	67,95
ção			COM ENCARGOS	DIVERSOS				
Auxiliar			COMPLEMENTARES					
Insumo	TCM/P A 08	Próprio	Terminal Desconectável Cotovelo tipo TDC Loadbreak 25kV 200A	Equipamento	UN	1,0000000	716,80	716,80
				MO sem LS =>	103,35	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	252,19		Valor com BDI =>	1.119,74
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>
								3.359,22
2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi	12877	ORSE	Fornecimento e instalação de mufla terminal primaria unipolar uso interno paracabo 35/120mm2 isolacao 15/25kv em epr - borracha de silicone - Rev 01	Subestação Transformadora Abrigada	un	1,0000000	288,37	288,37
ção								
Composi	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	3,0000000	3,58	10,74
ção								

Auxiliar									
Insumo	000024 36/SIN API	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra		h	3,0000000	18,21	54,63
Insumo	13756	ORSE	Mufla para cabo 25/120mm² - 12/20 kv - Interno/Externo	Material		un	1,0000000	223,00	223,00
				MO sem LS =>	54,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,63
				Valor do BDI =>	83,82		Valor com BDI =>		372,19
						Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	1.116,57
2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	TCM/P A 08	Próprio	BARRAMENTO DE COBRE PARA 1000A - 10X100MM- ADAPT SIURB (9006081)	Edificação		M	1,0000000	1.196,85	1.196,85
Insumo	2041	SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	Mão de Obra		H	3,0000000	32,16	96,48
Insumo	2099	SIURB	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra		H	3,0000000	23,05	69,15
Insumo	54033	SIURB	BARRAMENTO DE COBRE PARA 1000A - 10X100MM	Material		M	1,0500000	982,12	1.031,22
				MO sem LS	165,63	LS =>	0,00	MO com LS	165,63

=>				=>	
Valor do BDI =>	347,92		Valor com BDI =>		1.544,77
		Quant. =>	5,7000000	Preço Total =>	8.805,18

Total sem BDI	41.255,88
Total do BDI	11.992,75
Total Geral	53.248,63

JESIMIEL LOBO

Setor de Engenharia

ANEXO XIV
MINUTA CONTRATO N° 0xx/2024/TCM-PA

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
.....PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 500
KVA E AJUSTE NO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) NA
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará,

doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro (...), brasileiro, casado, inscrito no R.G. nº(...), CPF nº (...), e de outro lado a empresa(...), inscrita no CNPJ nº.(...), situada na (...), representada pelo (...), portador do RG nº(...), CPF nº. (...), residente e domiciliado (...), celebram o presente contrato, que regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as condições e cláusulas que enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada na realocação e instalação de um transformador de 500KVA e ajuste no quadro geral de baixa tensão (QGBT) na subestação de energia na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme normas técnicas da Equatorial e especificações constantes em normas da ABNT NBR, conforme estabelecido no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90015/2024.

1.2. Objeto do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no PNCP;

- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de até 45 dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.3. Todos os prazos constantes da contratação serão contabilizados em dias corridos e sua contagem excluirá o dia de início e incluirá o dia de vencimento.
- 2.4. Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos especificados, a contratada deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é permitida a subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total dos serviços contemplados no contrato é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8.11 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês junho do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidas no item 10 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

9.1. As obrigações do CONTRATADO encontram-se definidas no item 9 do Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO [\(art. 92, XII\)](#)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [\(art. 92, XIV\)](#)

11.1. As Sanções encontram-se definidas no item 12 do Termo de Referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:
03101.01.122.1454.8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 01500000001. Elemento de despesa: 339039.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si avençados, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém - Pará, de agosto de 2024.

Conselheiro Presidente, ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
CONTRATANTE

.....
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____

